



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 376

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 416, de 06/03/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional aprovou os Valores Básicos de Custeio (VBC) para algodão, alho, amendoim, arroz, feijão, mandioca, milho e sorgo das safras 1979/80 e 1980/81, conforme anexos I e II.

2. Os créditos devem ser concedidos com base em orçamento dos efetivos dispêndios da exploração, limitados tanto o crédito como o orçamento ao VBC correspondente à faixa de produtividade do agricultor, observado que:

a) para classificação do produtor na respectiva faixa de produtividade deve ser considerada, alternativamente:

I — a média de produtividade efetiva de sua lavoura, alcançada em 2 (duas) das 3 (três) últimas safras normais;

II — a média de produtividade da lavoura na região;

III — a produtividade atestada no estudo técnico;

b) quando a produtividade atestada no projeto integrado, projeto ou plano for superior à média da região, a ocorrência deve ser justificada.

3. No caso de lavouras consorciadas (ex.: algodão, milho e feijão) o valor do crédito obtenível pelo produtor junto à rede bancária será o resultado da soma dos VBC's de cada uma das lavouras em cada faixa de produtividade.

4. O VBC não contempla a formação de lavouras de algodão arbóreo, que é classificada como investimento.

5. O valor do financiamento dos produtos não contemplados com o VBC é determinado em função da produtividade média regional e do preço mínimo fixado pelo Governo Federal ou, à sua falta, em função dos preços médios pagos na região na última safra, limitado aos seguintes percentuais sobre o valor da produção esperada:

a) regiões Norte e Nordeste: 80% (oitenta por cento);

b) demais regiões: 60% (sessenta por cento).

D.O.U. 10.12.79

Brasília (DF), 06 de dezembro de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexos à Carta-Circular nº 376, de 06.12.79



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO – VBC FAIXAS DE PRODUTIVIDADE – kg/ha

	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE															
	1		2		3		4		5		6		7		8	
	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	
ALGODÃO (2)	150	151	200	201	250	251	300	301	400	401	500	501	600	601	800	
ALHO NOBRE (3)	3.500	3.501	4.500	4.501	5.500	5.501	6.500	acima de	6.500							
ALHO PRECOCE (4)	2.500	2.501	3.500	3.501	4.500	4.501	5.500	acima de	5.500							
AMENDOIM (1)	700	701	1.250	1.251	1.800	1.801	2.350	acima de	2.350							
ARROZ IRRIGADO (1)	2.200	2.201	2.500	2.501	2.800	2.801	3.100	3.101	3.400	3.401	3.700	3.701	4.000	4.001	4.300	
ARROZ SEQUEIRO (1)	1.000	1.001	1.300	1.301	1.600	1.601	1.900	1.901	2.200	acima de	2.200					
FEIJÃO (2)	200	201	300	301	400	401	500	501	600	601	700	701	800	801	900	
MANDIOCA (1)	2.500	2.501	5.000	5.001	7.500	7.501	10.000	10.001	12.500	12.501	15.000	15.001	20.000	20.001	25.000	
MILHO (2)	300	301	500	501	700	701	900	901	1.100	1.101	1.300	1.301	1.500	1.501	1.700	
SORGO (2)	1.500	1.501	1.750	1.751	2.000	2.001	2.250	2.251	2.500	2.501	2.750	acima de	2.750			

	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE															
	9		10		11		12		13		14		15		16	
	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ	DE	ATÉ
ALGODÃO (2)	801	1.000	1.001 a 1.200		1.201 a 1.400		1.401 a 1.600		1.601 a 1.800		1.801 a 2.000		acima de 2.000			
ALHO NOBRE (3)																
ALHO PRECOCE (4)																
AMENDOIM (1)																
ARROZ IRRIGADO (1)	4.301	4.600	acima de 4.600													
ARROZ SEQUEIRO (1)																
FEIJÃO (2)	901	1.000	acima de 1.000													
MANDIOCA (1)	25.001	30.000	acima de 30.000													
MILHO (2)	1.701	1.900	1.901	2.100	2.101	2.300	2.301	2.500	2.501	2.700	2.701	2.900	2.901	3.100	acima de 3.100	
SORGO (2)																

- (1) – Safra 79/80 – Regiões Norte/Nordeste
- (2) – Safra 80/81 – Regiões Norte/Nordeste
- (3) – Safra 79/80 – Região Centro/Sul (exclusive Norte de Minas Gerais)
- (4) – Safra 80/81 – Regiões Norte/Nordeste (inclusive Norte de Minas Gerais)

Carta-Circular nº 376 de 06 de dezembro de 1979



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO – VBC PROJEÇÃO DOS DESEMBOLSOS – Cr\$/ha

		FAIXAS DE PRODUTIVIDADE															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ALGODÃO (2)	VBC	1.530,00	2.063,00	2.579,00	3.082,00	3.818,00	4.772,00	5.702,00	7.230,00	8.829,00	10.551,00	12.238,00	13.895,00	15.528,00	17.140,00	18.732,00	-
	VBC + CÁLCARIO	2.170,00	2.703,00	3.219,00	3.722,00	4.458,00	5.412,00	6.342,00	7.870,00	9.469,00	11.191,00	12.878,00	14.535,00	16.168,00	17.780,00	19.372,00	-
ALHO NOBRE (3)	VBC	57.256,00	69.315,00	82.507,00	92.624,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	57.256,00	69.715,00	82.907,00	93.024,00	110.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALHO PRECOCE (4)	VBC	33.157,00	42.900,00	51.346,00	57.193,00	64.174,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	33.157,00	42.900,00	51.746,00	57.593,00	64.574,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMENDOIM (1)	VBC	3.020,00	5.650,00	6.504,00	8.094,00	9.712,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	3.020,00	5.650,00	6.904,00	8.494,00	10.112,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARROZ IRRIGADO (1)	VBC	7.370,00	8.198,00	8.905,00	9.495,00	10.271,00	11.032,00	11.782,00	12.520,00	13.249,00	13.968,00	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	7.370,00	8.198,00	8.905,00	9.495,00	10.271,00	11.032,00	11.782,00	12.520,00	13.249,00	13.968,00	-	-	-	-	-	-
ARROZ SEQUEIRO (1)	VBC	3.464,00	4.301,00	5.097,00	5.843,00	6.538,00	7.208,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	3.464,00	4.301,00	5.097,00	6.243,00	6.938,00	7.608,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FEIJÃO (2)	VBC	1.074,00	1.575,00	2.028,00	2.449,00	2.848,00	3.341,00	3.840,00	4.328,00	4.614,00	5.526,00	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	1.074,00	1.575,00	2.028,00	2.449,00	3.248,00	3.741,00	4.240,00	4.728,00	5.014,00	5.926,00	-	-	-	-	-	-
MANDIOCA (1)	VBC	930,00	2.398,00	3.726,00	4.980,00	6.186,00	7.354,00	9.100,00	11.246,00	13.371,00	15.443,00	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	930,00	2.398,00	3.726,00	4.980,00	6.186,00	7.354,00	9.100,00	11.246,00	13.371,00	15.443,00	-	-	-	-	-	-
MILHO (2)	VBC	601,00	1.068,00	1.496,00	1.900,00	2.286,00	2.660,00	3.024,00	3.378,00	3.726,00	4.066,00	4.401,00	4.678,00	4.923,00	5.186,00	5.444,00	5.821,00
	VBC + CÁLCARIO	601,00	1.068,00	1.496,00	1.900,00	2.286,00	2.660,00	3.424,00	3.778,00	4.126,00	4.066,00	4.801,00	5.078,00	5.323,00	5.586,00	5.444,00	6.221,00
SORGO (2)	VBC	2.780,00	3.225,00	3.662,00	4.092,00	4.517,00	4.937,00	5.352,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CÁLCARIO	3.180,00	3.625,00	4.062,00	4.492,00	4.917,00	5.337,00	5.752,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) – Safra 1979/80 – Regiões Norte/Nordeste

(2) – Safra 1980/81 – Regiões Norte/Nordeste

(3) – Safra 1979/80 – Região Centro/Sul (exclusive Norte de Minas Gerais)

(4) – Safra 1980/81 – Regiões Norte/Nordeste (inclusive Norte de Minas Gerais)